**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI N.º /2023**

Torna obrigatório o uso de coletes e capacetes nas atividades de rodeio, especialmente nas que envolvam apresentações ou disputas por meio de montaria de touros, cavalos e afins.

**O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** É obrigatório, em todo o Estado do Tocantins, o uso de coletes e capacetes nas atividades de rodeio, especialmente nas que envolvam apresentações ou disputas por meio de montaria de touros, cavalos e afins.

Parágrafo Único: O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório em rodeios e similares, sendo que para montarias de touro o atleta deve proteger-se com capacete e colete e, na montaria em cavalos só deve ser exigido o uso do colete.

**Art. 2º** Todos os atletas devem ter seus próprios EPIs em boas condições de conservação e uso, para ser autorizado a participar de qualquer atividade como rodeios e similares no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 3º A utilização dos EPIs deverá ser exigida pelos organizadores dos eventos.

Art. 4º O descumprimento será passível de multa e cancelamento do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A prática de esportes com animais, especialmente na modalidade montaria, tem cada vez mais ganhando aceitação e atraído muitos jovens. Trata-se uma modalidade esportiva desafiadora, que requer o uso de Equipamentos de Proteção Individua (EPIS) e exige do atleta destreza, além de preparo físico e emocional, para que possa ser exercido com segurança.

No entanto e talvez por falta de regulamentação, é muito comum que essas atividades sejam praticadas sem a utilização de qualquer tipo de EPI.

Ora, ocorre que a maioria das atividades inerentes a essa modalidade esportiva requer o enfrentamento direto entre peão e animal, o que pode resultar em acidentes, com grande possibilidade de resultar em consequências graves; por isso a utilização desses EPIs se faz necessárias.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos pares para aprovação dessa matéria, que se refere a uma modalidade esportiva muito apreciada e praticada em nosso Estado

**Sala das Sessões; 28 de março de 2023**

**Dep. Ivory de Lira**

Vice-presidente

Aleto